



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA Nº 19 /2019

O Sr. **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. **ANTÔNIO SALES FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal nº 02/2014:

CONSIDERANDO que a servidora pública **MARIA FRANCISCA SILVA LOPES**, CPF nº 342.748.393-20, RG nº 825.884 – SSP/PI, matrícula nº 94-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí desde 01/10/1984;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 01/2019 está instruído com documentos pessoais e com as informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 55, § 1º da Lei Municipal nº 02/2014** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **MARIA FRANCISCA SILVA LOPES**, conferindo direito a proventos na inatividade conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2019, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 3.370,10
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 23 da Lei nº 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1º da Lei nº 02/2019, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí.	R\$ 943,63
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 4.313,73
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 4.313,73

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), 10 de Junho de 2019.

VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí – PI

ANTÔNIO SALES FILHO

Gerente do Instituto de Previdência – IPMB